



Proc. Administrativo 22- 1.971/2024

De: Thais S. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 16:09:39

Setores envolvidos:

GP, PGM, SA, SA-DGCL, CONTABI, TI, MROSC, CC, SIC

Aquisição de Sistema VOIP Multientidades

Boa tarde,

segue parecer jurídico.

At.te,

—

Thaís Silva

Assessora Jurídica

oab/sc n° 63.803

Anexos:

Parecer_PREGAO_Proseguimento_telefonia_VOIP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Educação lançar processo licitatório na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preço, que tem como objeto “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ILHOTA/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**” conforme anexo I do edital.”

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para comprovação da necessidade da contratação, bem como orçamentos dentro do regulamento municipal, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade pregão, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 42 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 27 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

THAÍS MARIA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.803